



## EDITAL N.º 138/2017

**Nuno Vaz Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público que, o órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 02 de novembro de 2017, deliberou, por unanimidade, ratificar o seu despacho n.º. 12/GAP/2017, de 30 de outubro de 2017, consubstanciado na “Prorrogação dos efeitos do regime transitório de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais integrados no 2º Grupo do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves”.

Mais torna público, que tal regime transitório e excepcional, passará por permitir que os estabelecimentos comerciais, que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do referido Regulamento, possam funcionar até às 2 horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de mais 2 meses, de acordo com as seguintes condições:

- O registo de qualquer participação pelas entidades com competência fiscalizadora e ou queixas apresentadas junto deste Município relacionadas com o incumprimento do horário estabelecido, ruído e ou ordem pública, por parte do proprietário/explorador do estabelecimento abrangido, tem como consequência imediata, sem audiência prévia do interessado, o dever de cumprimento do regime de horário de funcionamento estabelecido no n.º1, do art. 4º, do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais (entre as 8 horas e as 24 horas), deixando, de imediato, de poder beneficiar do regime excepcional ora aprovado.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Chaves, 02 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)